



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

EDITAL Nº 18 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
ABRE PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIA NOS CURSOS SUPERIORES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, *Campus Erechim*, de acordo com as normas internas da Instituição, torna público o processo de transferência para os **Cursos Superiores** para ingresso no semestre letivo 2024/1.

1. NORMAS GERAIS

1.1O processo de transferência tem por objetivo selecionar candidatos para preencher as vagas livres decorrentes de transferência, cancelamento de matrícula ou não preenchidas em processo seletivo, considerando cursos no mesmo nível e modalidade.

1.2As solicitações de transferência poderão ser aceitas mediante a existência de vagas livres, a considerar:

I. Transferência Interna: discentes regularmente matriculados no IFRS *Campus Erechim*;

II. Transferência Externa: discentes de *campi* distintos do IFRS ou de outras instituições de ensino congêneres nacionais para o IFRS.

1.3 Os cursos e as vagas disponíveis para transferência são os seguintes:

Curso	Modalidade	Turno*	Vagas
Administração	Superior	Integral *	10
Engenharia de Alimentos	Superior	Noturno	10
Engenharia Mecânica	Superior	Integral	06

* As aulas do Curso Superior de Administração são realizadas no turno matutino.

Obs.: As aulas são presenciais de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados. De

acordo com a necessidade do *Campus*, poderão ser ministradas aulas em turno diferenciado ou fora de sede.

1.4 O cronograma do processo de transferência está assim definido:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/RESPONSÁVEL
09 a 22/10/2023	Inscrições	As solicitações serão realizadas pelo estudante interessado, por meio do preenchimento de formulário eletrônico (item 2.1 do Edital).
23/10/2023	Envio das solicitações para os Coordenadores de Curso	Coordenação de Registros Acadêmicos
06/11/2023	Prazo máximo para análise dos processos e preenchimento das planilhas de resultados pelas Coordenações dos Curso	Coordenações dos Cursos
08/11/2023	Publicação do Resultado	O resultado será publicado no site do Campus pela Coordenação de Registros Acadêmicos, que também enviará nesta data um e-mail para os selecionados com as informações para a realização da matrícula.
09 e 10/11/2023	Matrícula	Coordenação de Registros Acadêmicos

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas de **09 a 22/10/2023** por meio do preenchimento do formulário eletrônico:

Para transferência externa:

<https://forms.gle/4R7muj34eqEc6uGt7>

Para transferência interna:

<https://forms.gle/tsETwRVGj95kpa7Z7>

2.2 Os documentos a serem anexados no formulário para solicitações de transferência externa (estudantes de outras instituições ou de outros *campi* do IFRS) são:

- I. Histórico Escolar do curso de origem;
- II. Matriz curricular do curso de origem;

- III. Programas dos componentes curriculares cursados (ementas);
- IV. Declaração, emitida pela Instituição de origem, de que o estudante possui vínculo com matrícula ativa ou trancada;
- V. Comprovação de autorização e/ou reconhecimento do curso de origem (somente para cursos superiores);
- VI. Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado pelo curso de origem.
- VII. Comprovação de situação do ENADE, nos cursos de Ensino Superior.

2.3 Para transferência interna (estudantes do IFRS - *Campus* Erechim), é necessário apenas preencher o formulário citado no item 2.1.

2.4 Em se tratando de candidato menor de idade, a solicitação de transferência deverá ser efetuada por seu responsável, informando também no formulário de inscrição, os dados e contato do representante legal.

2.5 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o IFRS dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do Decreto 9.094/2017.

3. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 Nas solicitações de transferência, quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, o preenchimento das mesmas far-se-á por processo seletivo, que deverá obedecer à seguinte ordem de prioridades:

- I. Transferência de estudante oriundo do mesmo *Campus*, de outro curso do mesmo nível;
- II. Transferência de estudante oriundo de outros Campi do IFRS, para o mesmo curso;
- III. Transferência de estudante oriundo de outros Campi do IFRS, de outro curso do mesmo nível;
- IV. Transferência de estudante oriundo de instituições públicas, para o mesmo curso;
- V. Transferência de estudante oriundo de instituições públicas, de outro curso do mesmo nível;
- VI. Transferência de estudante oriundo de outras instituições, para o mesmo curso;
- VII. Transferência de estudante oriundo de outras instituições, de

outro curso do mesmo nível;
VIII. Candidato com idade maior.

3.2 Na situação de ainda haver mais candidatos do que vagas, além dos critérios acima estabelecidos, considerar-se-á para o preenchimento de vagas, o sorteio público.

3.3 Nos casos de servidor público federal civil ou militar, removido ex-officio e de seus dependentes - quando for caracterizada a interrupção de estudos - o deferimento da matrícula será concedido independentemente de vaga e de prazos estabelecidos, conforme a Lei nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997.

3.4 O requerimento do interessado será analisado por banca específica, composta por mais dois servidores, sob a presidência da Coordenação de Curso, que emitirá parecer deferindo ou não a solicitação.

3.4.1 O deferimento da solicitação de transferência será concedido mediante a possibilidade de adaptação curricular necessária. Para isso, a banca deverá realizar a análise de equivalência entre os componentes curriculares cursados pelo candidato no curso de origem e os componentes curriculares constantes na matriz curricular do curso pretendido. Se necessário, poderão ser consultados os demais docentes da área. A banca deverá, inclusive, indicar os componentes curriculares nos quais o estudante deverá se matricular, caso seja classificado (conforme Anexo I).

3.4.2 Para o curso superior de **Engenharia de Alimentos**, será utilizado como critério de seleção, além do critério elencado no item 3.1, que o candidato esteja matriculado em cursos de engenharia ou tecnologia em áreas afins.

3.4.3 O requerimento para as vagas do curso de **Engenharia Mecânica** somente será deferido para estudantes de Engenharia Mecânica que, após a análise das equivalências entre os componentes curriculares cursados na Instituição de origem e os constantes na matriz curricular vigente no campus Erechim do IFRS, tenham obtido no mínimo 20% e no máximo 70% de aproveitamento por validação.

3.5 O candidato às vagas por transferência deverá submeter-se à aceitação da matriz curricular em vigor, bem como das normas do IFRS, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

4. RESULTADO

4.1 A Coordenação do Curso deverá preencher a planilha com os resultados dos pedidos de transferência no período de **23/10 a 06/11/2023**.

4.2 O resultado final do processo de transferência será divulgado no site do IFRS *Campus* Erechim, no dia **08/11/2023**.

4.3 Não caberão recursos com relação ao resultado final.

5. MATRÍCULA

5.1 O candidato contemplado com o deferimento da solicitação de transferência deverá encaminhar a documentação abaixo relacionada para o e-mail da Coordenação de Registros Acadêmicos (registros.academicos@erechim.ifrs.edu.br) nos dias **09 ou 10/11/2023**.

I. Carteira de Identidade;

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, emitidos por Instituição Oficial credenciada pelo Ministério da Educação;

IV. Comprovante de quitação com o serviço militar (para os estudantes do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos).

5.1.1 No caso de mudança de nome ou estado civil é imprescindível a apresentação do respectivo documento (Certidão).

5.2 Os candidatos menores de 18 anos deverão estar acompanhados pelos pais ou responsáveis legalmente constituídos por procuração simples.

5.3 O candidato que não encaminhar a documentação na data fixada, ou não apresentar toda a documentação, ou ainda descumprir qualquer critério para sua efetivação nos prazos determinados pelo *Campus*, perderá o direito de realizar a matrícula.

5.4 Efetivada a matrícula, fica caracterizada a imediata adesão do aluno às normas didático- pedagógicas do IFRS, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado do processo de transferência e efetivar a matrícula.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do IFRS *Campus* Erechim.

6.3 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este processo de transferência, revogadas as disposições em contrário.

Eduardo Angonesi Predebon
Diretor-geral
IFRS Campus Erechim

() Solicitação deferida - Classificação:

() Solicitação indeferida

Justificativa/

Observações:

Assinatura da Banca:

Coordenador(a) do Curso

Avaliador nº 1

Avaliador nº 2